SEMANÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

Edição Extra Nº 69 | **João Pessoa - Segunda-feira, 22 de Abril de 2019** | **17ª Legislatura**

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DA MESA DIRETORA

Ato da Mesa Diretora Nº 12/2019
João Pessoa, 28 de Março de 2019
INSTITUI AS DATAS CONCORRENTES À REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE QUE TRATA O ARTIGO 36, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141 DE 13 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Decisão Nº 2
João Pessoa, 25 de Abril de 2019
ATO DA MESA N.º 13 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, cumprindo o que determina o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de João Pessoa - PB, faz saber que, nos termos do $ 7º do art. 62 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda onstitucional nº 32 de 2001, a Medida Provisória de nº 069, de 16 de fevereiro de 2019, Publicado no Semanário Oficial nº 1672 - datado 10
a 16 de fevereiro de 2019, permanece apta a continuar produzindo seus respectivos efeitos jurídicos, já que sua possível conversão em lei ainda não foi consolidada por esta Casa Legislativa.

Sala da Presidência, 25 de abril de 2019.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Presidente

Leopoldo De Araújo Bezerra Cavalcante
1º Vice Presidente

Fernando Paulo Carrilho Mlilanez Neto
2º Vice Presidente

Eliza Virginia De Sousa Fernandes
1º Secretário

Humberto Jorge De Araújo Pontes
2º Secretário

Francisco Henrique da Silva
3º Secretário

COMUNICAÇÃO DO PARLAMENTAR

Solicitação de Prorrogação de prazos Nº 01
João Pessoa, 25 de Abril de 2019

Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Of. nº 25/2019/GV/MH

Ao Ex. Senhor Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo da MP nº 069/19

Na qualidade de presidente da Comissão de Politicas Públicas - CPP, venho por meio deste solicitar a V. Exa., prorrogação do prazo da Medida
Provisória de nº 069/19, de 16 de fevereiro de 2019, Publicado no Semanário Oficial nº 1672 - datado 10 a 16 de fevereiro de 2019, em cumprimento ao que determina o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de João Pessoa, pois, em virtude do recesso parlamentar, sua apreciação ainda não foi possível.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2019.

HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES
Vice-Presidente da CPP

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
João Carvalho da Costa Sobrinho
Diretora Geral:
Nilmara de Carvalho Braga
Secretário de Comunicação:
Lael Arruda
Desenvolvedor
Alessandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
Pablo Rocha de Vasconcelos

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
LIDO
28 MAR. 2017
SECRETÁRIO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 12 DE 2019

INSTITUI AS DATAS CONCERNENTES À REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE QUE TRATA O ARTIGO 36, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141 DE 13 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 36, §5º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, **Resolve instituir o que se segue:**

Art. 1° - O gestor do SUS no Município de João Pessoa/PB, deverá elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior a sua gestão, o qual conterá no mínimo, as seguintes informações;

I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II – auditórias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Art. 2° - A prestação de contas do gestor responsável pelas ações e serviços de saúde no Município de João Pessoa/PB, mediante o relatório quadrimestral de que trata o artigo anterior, deverá ser apresentada em audiências públicas nesta Casa Legislativa, designadas para as seguintes datas:

I – 23 (vinte e três) de maio de 2019, ás 11h00min, para a realização da primeira audiência pública do ano de 2018 (quadrimestre; janeiro a abril de 2019);

II – 12 (doze) de setembro de 2019, ás 11h00min, para a realização da segunda audiência pública do ano de 2018 (quadrimestre; maio a agosto de 2019);

III – 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020, ás 11h00min, para a realização da terceira audiência pública do ano de 2018 (quadrimestre; setembro a dezembro de 2019);

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano

Art. 3° - Este Ato entra em vigor a partir da sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2019, vigorando até disposição em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 28 de março de 2019.

João Carvalho Da Costa Sobrinho
Presidente

Leopoldo de Araújo de Bezerra Cavalcanti
1º Vice-Presidente

Fernando Paulo Carrilho Milanez Neto
2º Vice-Presidente

Eliza Virgínia de Souza Fernandes
1ª Secretaria

Humberto Jorge de Araújo Pontes
2º Secretário

Francisco Henrique da Silva
3º Secretário

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Of. nº25/2019/GV/MH

Ao Ex. Senhor Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo da MP nº 069/19

Na qualidade de presidente da Comissão de Politicas Públicas – CPP, venho por meio deste solicitar a V. Exa., prorrogação do prazo da Medida Provisória de nº 069/19, de 16 de fevereiro de 2019, Publicado no Semanário Oficial nº 1672 – datado 10 a 16 de fevereiro de 2019, em cumprimento ao que determina o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de João Pessoa, pois, em virtude do recesso parlamentar, sua apreciação ainda não foi possível.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2019.

HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES
Vice-Presidente da CPP

ATO DA MESA N.º13 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, cumprindo o que determina o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de João Pessoa - PB, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32 de 2001, a **Medida Provisória de nº 069,** de 16 de fevereiro de 2019, Publicado no Semanário Oficial nº 1672 – datado 10 a 16 de fevereiro de 2019, permanece apta a continuar produzindo seus respectivos efeitos jurídicos, já que sua possível conversão em lei ainda não foi consolidada por esta Casa Legislativa.

Sala da Presidência, 25 de abril de 2019.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Presidente

Leopoldo De Araújo Bezerra Cavalcante
1º Vice-Presidente

Fernando Paulo Carrilho Milanez Neto
2º Vice- Presidente

Eliza Virginia De Sousa Fernandes
1ª Secretária

Humberto Jorge De Araújo Pontes
2º Secretário

Francisco Henrique da Silva
3º Secretário